



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Objetivo:**

A equipe de planejamento elaborou esse Estudo Técnico Preliminar para a contratação de serviços contínuos na área de **licenciamento de uso de Sistema Integrado de Pessoal – SIP para a Administração Pública Municipal**, com o objetivo de analisar sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **2. Descrição da necessidade:**

O Departamento de Recursos Humanos tem diversas atribuições, e dentre elas, é responsável pelo registro das informações funcionais dos vereadores e de seus servidores, pela geração da folha de pagamento dos mesmos, bem como de transmitir tais informações e a folha de pagamento ao eSocial, além de realizar sua publicação no Portal da Transparência dessa Câmara. Para conseguir realizar tais funções, esse departamento necessita utilizar programa / sistema / software específico da Administração Pública. A Câmara Municipal de Xinguara não dispõe de sistema próprio que realize tais funções. Tal sistema guardará essas informações, gerará a folha de pagamento e a transmitirá ao eSocial, gerará as fichas financeiras dos vereadores e dos servidores, além de realizar a publicação da folha de pagamento e de outros arquivos que forem necessários no Portal da Transparência Pública da Câmara Municipal de Xinguara.

O eSocial é um sistema do governo federal que unifica o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Seu objetivo é simplificar a vida dos empregadores e facilitar o controle das obrigações. Ele é aplicável e obrigatório a todos os tipos de organizações, incluindo entidades e órgãos públicos.

A Chefe do Setor de Recursos Humanos ressalta que: ***“...nos últimos 12 (doze) anos, esse Poder Legislativo tem contratado a empresa Bálsamo Serviços de Informação Ltda – EPP para realizar os serviços objeto desta demanda. Durante esse tempo, tal empresa tem prestado esses serviços com eficiência e construiu-se uma relação de confiança entre as partes, e caso seja possível, solicita a contratação dessa empresa. Além disso, a contratação de outra empresa apresentaria as***



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

*seguintes desvantagens: demandaria mais trabalho para esse departamento, o qual teria que auxiliar na migração de todos os dados do atual sistema para outro; o tempo despendido com a migração de dados poderia prejudicar a realização de alguns serviços desse Setor, no prazo legal, como a geração da folha de pagamento, a inserção de informações no eSocial, a publicação dos arquivos da folha de pagamento e as fichas financeiras no Portal da Transparência, entre outros; risco de perder os dados/arquivos do atual programa.”*

O procedimento de contratação dessa prestação de serviços, por escrito, é necessário, pois é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 12.343/2024 e, como veremos adiante, o valor estimado pelos serviços objeto deste estudo é superior a esse valor.

A aquisição desses serviços é necessária continuamente, durante os 12 (doze) meses do ano.

### **3. Área requisitante / Responsável:**

Recursos Humanos – Kady Alves de Sousa Silva.

### **4. Descrição dos requisitos da contratação:**

Os serviços enquadram-se como contínuos, ou seja, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme estabelece o Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Dentre outras funcionalidades, o Sistema da contratada deverá disponibilizar: a geração de fichas financeiras dos servidores e dos vereadores; contracheques online; e publicação da folha de pagamento no Portal da Transparência.

Durante a vigência da contratação, os serviços devem estar à disposição da Câmara 24h por dia, e disponibilizado a partir da data de assinatura do contrato. Os técnicos da empresa a ser contratada deverão treinar os servidores do Setor de RH para operarem o sistema / programa.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.555-000. Telefone: (94) 346-4077. Xinguara / Pará  
Site: [www.camaraxinguara.pa.gov.br](http://www.camaraxinguara.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

As atualizações de versão de sistemas para correção de eventuais falhas não deverão ter qualquer custo para o órgão contratante.

O contratante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, orientando-se pela legislação pertinente e pela Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

### **5. Levantamento de Mercado:**

Essa Câmara ainda não dispõe de catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras, portanto, utilizará o catálogo CATSER – Catálogo de Serviços do SIASG do Governo Federal, em cumprimento ao Art. 28 da Lei nº 1.166, de 30/03/2022 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Xinguara). O serviço do presente estudo está catalogado no CATSER como: “Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software”, grupo 182, código 27502.

Para o serviço do presente estudo não existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem serviços dentro das especificações solicitadas, mas encontram-se alguns, havendo competição.

A Dispensa de Licitação Presencial é a modalidade selecionada como a mais viável, pois o valor anual gasto com a aquisição dos produtos é bem inferior ao limite estabelecido para realizar licitação consoante as regras da nova lei de licitações. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo procedimento de dispensa, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor máximo a ser aceito na contratação direta deverá ser realizada em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para a presente demanda a pesquisa de preços foi realizada utilizando-se 01 cotação/proposta de empresa do ramo e 3 (três) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução, considerando a realidade semelhante da entidade, conforme estabelece o Art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021. Abaixo são relacionadas referidas contratações:



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- **Cotação / proposta:** BÁLSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP, apresentou proposta de preços no valor MENSAL de R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais); **Objeto:** licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos serviços; **Vigência: ano de 2025.** Obtida por solicitação da Agente de Contratação, Sra. Luzia Carneiro Mota, encaminhada no e-mail: [licitação@camaraxinguara.pa.gov.br](mailto:licitação@camaraxinguara.pa.gov.br), em anexo.

**1ª Contratação:** Contrato realizado entre a Câmara Municipal de Monte Santo / BA e NILTON FAGUNDES JÚNIOR. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de sistema de recursos humanos e folha de pagamento web para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo - Bahia; **Valor mensal:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **Vigência:** 29/01/2025 a 29/01/2026. Referida avença foi obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documento em anexo.

**2ª Contratação:** Contrato realizado entre a Câmara Municipal de Itaipava do Grajaú / MA e SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença e cessão de direito do Sistema Integrado de Contabilidade, do Sistema Integrado de Folha de Pagamento e Portal da Transparência; **Valor mensal (somente do Sistema Integrado de Folha de Pagamento e do Portal da Transparência):** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **Vigência:** 15/02/2024 a 15/12/2024. Referida avença foi obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documento em anexo.

**3ª Contratação:** Contrato realizado entre a Câmara Municipal de Nova Ipixuna / PA e BÁLSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP. **Objeto:** Serviços de software que atenda a eficiência da Gestão de Pessoal/Folha de Pagamento – Sistema Integrado, para a Gestão Administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA/PA; **Valor mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais); **Vigência:** 02/01/2025 a 31/12/2025. O contrato se encontra em anexo a esse estudo.

Dessa forma, **a média dos preços encontrados** nas contratações acima é de **R\$ 2.455,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), mensal. Verifica-se que a média dos preços é superior ao valor da proposta da empresa BÁLSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Para esse ano, o PCA 2025/CMX prevê 03 (três) contratações para essa categoria de serviço, a saber:

1. Item “1”: Serviços de manutenção e atualização do website da Câmara Municipal de Xinguara;
2. Item “2”: Licenciamento de uso de software Sistema Integrado de Pessoal - SIP);
3. Item “7”: licenciamento de software para divulgação de processos licitatórios, de Dispensas de Licitações, Inexigibilidades, atas de registro de preços, contratos, além do Plano de Contratação Anual de forma integrada, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

O item “2”, objeto do estudo deste ETP, é estimado no valor de R\$ 28.770,50 (vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Já a previsão dos valores globais dos itens “1” e “7”, para esse ano, são os seguintes:

- Item “1”: R\$ 8.741,00 (oito mil, setecentos e quarenta e um reais).
- Item “7”: R\$ 12.487,20 (doze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Verifica-se que a estimativa do valor gasto com referidos serviços, durante o ano de 2025, totaliza **R\$ 49.998,70 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**, sendo inferior ao limite estabelecido para realizar licitação (R\$ 62.725,59), consoante o Art. 75, *caput*, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 12.343/2024.

Dessa forma, a Dispensa de Licitação Presencial é a modalidade selecionada como a mais viável para essa contratação. Ademais, a realização de procedimento licitatório demanda tempo e custo maiores para o órgão.

A fixação de valores ou quantitativos neste estudo resguarda o interesse público, não implica em benefícios aos eventualmente interessados na contratação, não cria obstáculos à competição, nem mesmo tem a capacidade de determinar o preço final da contratação.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.555-000. Telefone: (94) 346-4077. Xinguara / Pará  
Site: [www.camaraxinguara.pa.gov.br](http://www.camaraxinguara.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

## 6. Descrição da solução como um todo:

No DFD, a Ilustre Chefe do Setor de Recursos Humanos **solicitou a contratação direta, sem disputa, da empresa BÁLSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP**, pelos motivos descritos no item “2” desse estudo. Após análise pormenorizada dos motivos, e após a pesquisa de preços de mercado, entende-se que é mais vantajoso para essa Câmara realizar procedimento de contratação direta com a empresa BÁLSAMO, sem disputa, em razão do interesse público em manter e resguardar o banco de dados do órgão, já existente, no Sistema já utilizado, evitando-se prejuízos e o risco de perder referidos dados.

Assim, a melhor solução para contratação do serviço objeto desse estudo é através de Dispensa de Licitação presencial, **sem disputa**. A vigência do contrato deverá ter início no mês de **fevereiro de 2025 e término em 31/12/2025**, sendo admitida a prorrogação de sua vigência, por ser serviço contínuo, respeitada a vigência máxima decenal, segundo estabelece o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. Especificação do objeto e estimativa do valor

Objeto: Serviços de licenciamento de uso de Sistema para a Administração Pública Municipal, especificamente o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos respectivos serviços.

Valor mensal: R\$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais).

## 8. Estimativa do Valor Global da Contratação

O custo global estimado da contratação é de R\$ 26.620,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais).

Utilizou-se, como método para obtenção do preço estimado, o valor pago por outros órgãos da Administração Pública, por serviços similares, segundo demonstram os 03 (três) contratos em anexo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro. CEP: 68.555-000. Telefone: (94) 346-4077. Xinguara / Pará  
Site: [www.camaraxinguara.pa.gov.br](http://www.camaraxinguara.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Nesse caso não há a possibilidade de parcelamento do objeto, pois é indivisível, exclusivamente e integralmente prestado por empresa específica.

**10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Câmara Municipal de Xinguara.

**11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

A presente contratação está prevista no item “2” do Plano de Contratações Anual – PCA 2024 / CMX, e está perfeitamente alinhado quanto às características da contratação apresentadas pelo Plano.

**12. Resultados a serem alcançados com a contratação:**

Garantir a continuidade do funcionamento pleno dos Recursos Humanos desse Poder, especificamente no registro das informações funcionais dos vereadores e de seus servidores, na geração da folha de pagamento dos mesmos, na transmissão de tais informações e folha de pagamento ao eSocial e ainda conceder a publicidade necessária de alguns atos, como a publicação da Folha de Pagamento no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Xinguara.

**13. Providências a serem Adotadas:**

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela autoridade competente, será efetivada a Dispensa de Licitação.

Uma vez autorizada a Dispensa de Licitação poderá ser realizada a contratação para aquisição do serviço.

**14. Possíveis Impactos Ambientais:**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

A **emissão de gás carbônico** é um dos principais fatores que agridem o meio ambiente através da intensificação do efeito estufa que leva o aquecimento global. O setor de TI utiliza uma quantidade significativa de energia, portanto, também contribui na emissão de CO<sub>2</sub>.

Além disso, o descarte irregular do lixo eletrônico é outro fator que contribui para a contaminação do solo e poluição do meio ambiente, pois alguns são compostos de materiais tóxicos.

Nesse sentido, a contratada deverá priorizar a utilização de tecnologias de virtualização, as quais podem ser definidas como soluções computacionais que permitem a execução de vários sistemas operacionais e seus respectivos softwares a partir de uma única máquina física. Como benefícios da virtualização podem ser citados o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.

#### **15. Declaração de Viabilidade:**

A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, declara-se **viável** esta contratação.

Xinguara, 14 de fevereiro de 2025.

**Kady Alves de Sousa Silva**  
Chefe do Setor de Recursos Humanos  
Portaria nº 67/2025

**Ivan Carlos Gomes da Silva**  
Diretor Legislativo  
Portaria nº 03/2025